

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 23 DE JUNHO DE 1971

Dá a denominação de «Profa. Maria Januária Vaz Túccori» ao Grupo Escolar de Vila N.S. de Fátima, em Capivari

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Maria Januária Vaz Túccori» o Grupo Escolar de Vila N.S. de Fátima, em Capivari.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de junho de 1971.  
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo-Substituto

LEI DE 23 DE JUNHO DE 1971

Dá a denominação de «João de Deus Cardoso de Mello», ao Ginásio Estadual da Cidade Vargas, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «João de Deus Cardoso de Mello» o Ginásio Estadual da Cidade Vargas, na Capital.

Artigo 1.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de junho de 1971.  
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo-Substituto

LEI DE 23 DE JUNHO DE 1971

Declara de utilidade pública a «Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba»

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba», com sede em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Gswaldo Müller da Silva — Secretário da Justiça  
Antonio Calandriello — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Promoção Social  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de junho de 1971.  
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo-Substituto

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município e destinado à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.600,00 m<sup>2</sup> (um mil e seicentos metros quadrados), situado no distrito e município de Ocauçu, comarca de Marília destinado à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da cidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 24.716-64, da Procuradoria Geral do Estado a saber: «As divisas tiveram início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no cruzamento dos alinhamentos das ruas São Paulo e Amazonas; deste ponto segue por este último alinhamento, numa extensão de 30,00 metros até o ponto "B", daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Caixeta Filho e Abrão Assad, numa extensão de 90,00 metros até o ponto "C", situado no alinhamento da rua Mato Grosso; daí deflete à esquerda seguindo por este alinhamento, numa distância de 10,00 metros até o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Próprio Estadual, adquirido por escritura lavrada no 7.º Tabelião de São Paulo, em 5-11-66, numa extensão de 40,00 metros até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue ainda com a mesma confrontação, numa extensão de 20,00 metros até o ponto "F", situado no alinhamento da rua São Paulo; deste ponto, deflete à esquerda e segue por este alinhamento, numa extensão de 40,00 metros até o ponto "A", onde tiveram início e fecham-se estas divisas, encerrando uma área de 1.600,00 metros quadrados.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a oficialização do I Congresso Brasileiro de Fruticultura

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a participação do Governo do Estado, através de suas instituições oficiais, no I Congresso Brasileiro de Fruticultura, que se realizará no período de 12 a 16 de julho de 1971, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Fruticultura, em Campinas.

Artigo 2.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os técnicos servidores Públicos, das diferentes instituições, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no I Congresso Brasileiro de Fruticultura.

Artigo 3.º — Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovar a estrita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens de Araujo Dias — Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre doação de dois cavalos para o Recanto da Cruz Grande de Itapevi

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Zootecnia, da Secretaria da Agricultura, autorizado a doar ao Recanto da Cruz Grande de Itapevi, dois cavalos, sendo um de nome Sopapo n.º 301 — B5 espécie Semovente Equino e o outro de nome Tostão n.º 308, espécie Semovente Equino, no valor histórico de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre doação de um casal de coelhos para o Recanto da Cruz Grande de Itapevi

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Zootecnia, da Secretaria da Agricultura, autorizado a doar ao Recanto da Cruz Grande de Itapevi, 1 (um) casal de coelhos da raça Chinchilla, no valor histórico de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) o casal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual de Poá, em Poá, passa a denominar-se Colégio Estadual "Padre Simon Switzar".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Paulo Sinna", o Ginásio Estadual de Vila Vitória, em Santo André.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Relota cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da lei 9.717-67,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado do QSE para o QSSP, um (1) cargo de Auxiliar de Reações Públicas, da Parte Permanente da Tabela III, referência "15", provido em caráter efetivo pelo sr. Leopoldo Zacharias, RG. n.º 1.101.755, da Divisão de Administração da Secretaria da Educação, ficando lotado no Departamento de Ordem Política e Social.

Artigo 2.º — No presente exercício, as despesas correrão por conta da verba própria de repartição de origem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de junho de 1971  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1971

Relota cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da lei 9.717-67,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado do QSE para o QSA, um (1) cargo de Médico Veterinário, da Parte Permanente, da Tabela III, ref. "20", grau "B", provido